



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
Secretaria de Desenvolvimento Rural

MEMORANDO nº 056/2024 – LCNS
DE: Secretaria de Desenvolvimento Rural
PARA: SEFIR
ASSUNTO: Ordem cronológica de pagamento

Bagé, 27 de Janeiro de 2025

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para aquisição de peças e serviços, fornecidos pela empresa **GRA MÁQUINAS**, CNPJ 14.767.899/0001-87, para assegurar a integridade da prestação de Serviços Públicos.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento, para que a empresa possa fornecer peças e serviços para revisão das 1.000 horas das Motoniveladoras XCMG da SDR. Diante da urgência em assegurar a conservação e trafegabilidade das vias, especialmente nas áreas rurais, e da recusa da empresa em prestar o serviço devido a pendências de pagamentos anteriores por parte do município de Bagé, a priorização deste pagamento mostra-se indispensável.

Além disso, a escolha pela alteração na ordem de pagamento justifica-se pelo caráter emergencial da situação, uma vez que a suspensão das atividades compromete diretamente o fluxo de trabalho da Secretaria e, conseqüentemente, o atendimento às necessidades da população rural.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de interrupção do fornecimento dos itens ao serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da Prefeitura de Bagé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

Secretaria de Desenvolvimento Rural

Assim, solicitamos que o pagamento dos **empenhos: nº 06581/2024 e nº 06582/2024**, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a comunidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


EDEGAR FRANCO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

MATR. 15414